



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

FOLHA DE DESPACHO

**Da: Secretaria de Infraestrutura
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente**

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Irrigação Automatizado do Jardim da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo.

JUSTIFICATIVA: O referido projeto se faz necessario para garantir a correta manutenção dos espécimes vegetais e a otimização dos gastos com água.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 23 de fevereiro de 2021



Luiz Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura da ALEMS



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Irrigação Automatizado do Jardim da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** O referido projeto se faz necessário para garantir a correta manutenção dos espécimes vegetais e a otimização dos gastos com água.

2. ESCOPO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Escopo: Este documento tem por objetivo estabelecer as diretrizes e condicionantes mínimas para elaboração do Projeto Executivo de Sistema de Irrigação Automatizado do Jardim da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, localizado Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Parque dos Poderes - Bloco 09 - Jardim Veraneio CEP: 79031-901, coordenadas: 20°26'36.9"S 54°33'42.4"O.

2.2. DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Projeto Executivo de Sistema de Irrigação Automatizado do Jardim da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com levantamento topográfico da área de 13.109,62 m².

2.2.2. O referido projeto deve conter:

- projeto de reservatório subterrâneo com bombeamento e captação para alimentação do reservatório;
- levantamento topográfico;
- Projeto Irrigação automatizada;
 - Criação do modelo 3D paramétrico dos pontos de irrigação e tubulação de alimentação;
 - Criação das pranchas de locação dos pontos de irrigação, área de atuação dos pontos, planta baixa de tubulações de alimentação, detalhamento dos quadros de controle, prancha de configuração do painel de controle, detalhamento do modo de instalação dos pontos;
 - Memorial descritivo e quantitativo dos materiais;
 - ART do projeto.



2.3. O projeto seguirá as normas ABNT.

2.4. O prazo para entrega do projeto pronto deverá ser de no máximo **20 (vinte)** dias a contar da assinatura do contrato.

3. VALOR MÁXIMO PERMITIDO

3.1. O valor máximo permitido para a execução dos serviços será o obtido através de pesquisa de mercado, sendo no mínimo 03 (três).

3.2. Nos preços deverão constar, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da ALEMS:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 A adjudicatária e contratada deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na imprensa oficial, ou da comunicação direta aos prepostos dos licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo fica facultada à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes observada a ordem de classificação das propostas.



Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

5.4 A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-MS**, até a celebração do instrumento contratual, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

5.6 A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5.7 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente, pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução e entrega dos projetos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

8. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e entregues na Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS.

8

000606



Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

8.2. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

8.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

8.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e normas ABNT;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos

A

000607



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Edital;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos projetos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



11.1. A comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica ou Física no CREA/MS ou CAU/MS ou com visto provisório no estado de MS, em plena validade;

11.1.2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do responsável técnico da empresa no CREA/MS ou CAU/MS ou com visto provisório no estado de MS, em plena validade;

11.1.3. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU/MS, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através do registro na CTPS, ou através de Contrato de Prestação de Serviços;

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1. As informações inerentes a esta contratação, poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS.

Campo Grande - MS, 23 de fevereiro de 2021



Luiz Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura da ALEMS



Projeto de Irrigação do Jardim

A Secretaria de Infraestrutura solicita projeto para irrigação do jardim, com o intuito de garantir a correta manutenção dos espécimes vegetais e a otimização dos gastos com água.

O referido projeto deve conter:

- projeto de reservatório subterrâneo com bombeamento e captação para alimentação do reservatório;
- levantamento topográfico;
- Projeto Irrigação automatizada;
 - Criação do modelo 3D paramétrico dos pontos de irrigação e tubulação de alimentação;
 - Criação das pranchas de locação dos pontos de irrigação, área de atuação dos pontos, planta baixa de tubulações de alimentação, detalhamento dos quadros de controle, prancha de configuração do painel de controle, detalhamento do modo de instalação dos pontos;
 - Memorial descritivo e quantitativo dos materiais;
 - ART do projeto.

Baseados em visita ao local e nos arquivos de plantas fornecidos, os orçamentos obtidos para a elaboração dos projetos seguem anexos.

Campo Grande - MS, 23 de fevereiro de 2021

Neder Schabib Péres
Arquiteto e Urbanista CAU A66811-7

COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de Preços que faz a empresa JM PJ – CONSTRUTORA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ 11.454.795/0001,24, estabelecida à Rua Pres. Juscelino Kubitschek, 871 – Sala 12, Coqueiral, na cidade de Cascavel-PR, conforme condições e quantidades estabelecidas no Lay-out, para os serviços a seguir especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	PROJETO DE IRRIGAÇÃO – LEVANTAMENTO, MODELAGEM EM BIM E PLANILHA ORÇAMENTARIA	m ²	13.109,62	2,00	26.219,24
TOTAL					26.219,24
(Vinte e seis mil, duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 3 meses

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização da prestação do serviço.

Dados da Empresa:

Razão Social: JM PJ – CONSTRUTORA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ/MF: 11.454.795/0001-24
Inscrição Estadual: 905.06706-08
Inscrição Municipal: 9348600
Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 871 – Sala 12 – Coqueiral
CEP: 85.807-440 - Cascavel-PR
Telefone/celular: (45) 99981-4105
E-mail: licitacao3@impulsare.com.br

Cascavel-PR, 11 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA
VASCONCELOS
LESSIO:04114461930

Assinado digitalmente por ANA PAULA
VASCONCELOS LESSIO:04114461930
DN: cn=ANA PAULA VASCONCELOS
LESSIO:04114461930, c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=20085105000106,
email=LICITACAO3@IMPULSARE.COM.BR
Data: 2021.02.11 14:13:55 -03'W'

Eng. Civil Ana Paula Vasconcelos
CREA-PR 89945/D
Resp. Técnica



Prezado Neder Schabib Péres,

É com grande satisfação que encaminhamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para contratação de serviços de engenharia.

Agradecemos a oportunidade da nossa participação e temos total confiança que o Office BIM tem condição de suportar esta operação, dentro das melhores condições de qualidade, custo e prazo.

Desta forma agradecemos, antecipadamente, a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2020.

Cordialmente,

Henrique Bolzan de Rezende





PROPOSTA COMERCIAL

1. INTRODUÇÃO

O Office BIM é o primeiro núcleo BIM no Centro-Oeste, sediado em Campo Grande - MS, atuante nos segmentos de incorporação residencial, desenvolvimento sustentável, construção civil, regularização imobiliária, elaboração e acompanhamento de projetos em plataforma BIM, implantação BIM e Realidade Virtual Imersiva.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. PRAZOS

A presente proposta contempla os seguintes prazos:

- ✓ Validade da proposta: **30 (trinta)** dias a contar da data desta proposta;
- ✓ Prazo de execução: **20 (vinte)** dias úteis a contar da data de confirmação da proposta e entrega dos documentos necessários.

2.2. CONDIÇÕES PARTICULARES

Serão considerados os seguintes itens, relativos às condições gerais:

- ✓ Todos os impostos, fretes, encargos trabalhistas e previdenciários estão inclusos no valor desta proposta;
- ✓ Os custos serão considerados em R\$ (reais) e serão irrealizáveis durante o prazo de validade dessa proposta.

2.3. ESCOPO

Os serviços a serem prestados serão elaboração de projetos de irrigação automatizada, projeto de reservatório subterrâneo com bombeamento e captação para alimentação do reservatório para Assembleia Legislativa de





Mato Grosso do Sul, situada no parque dos poderes, bloco 09, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, sendo o escopo do serviço:

- ✓ Projeto Hidrossanitário;
 - o Criação do modelo 3D das tubulações de água fria e águas pluviais, devidamente parametrizados;
 - o Criação das pranchas de detalhamento da cisterna, detalhamento de bombas de alimentação, sistema de captação, sistema de alimentação de irrigação.
 - o Memorial descritivo dos materiais;
 - o ART de projeto.

- ✓ Projeto Irrigação automatizada;
 - o Criação do modelo 3D paramétrico dos pontos de irrigação e tubulação de alimentação;
 - o Criação das pranchas de locação dos pontos de irrigação, área de atuação dos pontos, planta baixa de tubulações de alimentação, detalhamento dos quadros de controle, prancha de configuração do painel de controle, detalhamento do modo de instalação dos pontos;
 - o Memorial descritivo dos materiais;
 - o ART do projeto.

2.4. VALOR DA PROPOSTA

O montante total de serviços com encargos, fica em **R\$ 14.561,29** (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).
Forma de pagamento a ser negociada entre as partes.



COTAÇÃO DE PREÇO

PROPONENTE:	VIPSANITIZE – VB SANITIZAÇÃO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO:	RUA CHAFICA FATUCHE ABUSSAFI, 145 BAIRRO VILA NASCENTE
N.º CNPJ/MF:	37.863.161/0001-19
CIDADE/UF/CEP	CAMPO GRANDE / MS/ 79036-112
N.º TELEFONE:	(67)99248-8884
E-MAIL:	COMERCIAL@VIPSANITIZE.COM.BR
DATA:	15/02/2021

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**PROPOSTA PARA PROJETO EXECUTIVO DE
SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO**

Local: Campo Grande - MS

Objeto: Proposta comercial para elaboração do Projeto.

Proposta 001-2021

É com satisfação que apresentamos a Proposta Comercial referente à elaboração de Projeto Executivo De Irrigação Automatizado das áreas verdes da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, localizada no município de Campo Grande - MS, visando proporcionar níveis satisfatórios de umidade para manutenção do paisagismo em **área total de aproximadamente 13.109,62 m².**

Colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

WWW.VIPSANITIZE.COM.BR

**Engenheiro Civil Sanitarista e Ambiental Vandr  Barreto
Engenheiro Agr nomo Willian Am rico dos Santos**

01 – ESCOPO DA PROPOSTA:

1.0 - Fornecimento de PROJETO:

1.1 - Compõem este projeto:

- Memorial Descritivo.
- Levantamento topográfico.
- Relação de Materiais.
- Plantas do sistema (layout, hidráulica e elétrica);
- Nota Fiscal e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

Respeitando as características próprias da região quanto, ao volume de água requerido, o método de irrigação que será utilizado deve levar em consideração os seguintes aspectos: tamanho, forma e uniformidade da superfície a ser irrigada, as características do paisagismo implantado, quantidade e qualidade da água, clima e flexibilidade operacional.

02 – CONSIDERAÇÕES:

2.1 – Pertencentes ao Escopo:

- Pertence ao escopo de fornecimento da presente Proposta Comercial somente os itens descritos no "ESCOPO DA PROPOSTA";
- Qualquer acréscimo de serviço não especificado na Proposta Comercial e/ou Contrato, será objeto de novas negociações.

2.2 – Não Pertencentes ao Escopo:

- Qualquer tipo de imposto como ISSQN, INSS, IRRF, FGTS e etc.;
- Sondagens de reconhecimento do solo;
- Topografia, bem como qualquer tipo de serviço relacionado à locação do terreno;
- Projetos de Licenciamento Ambiental, bem como qualquer ônus referente às ações compensatórias desta competência;
- Projetos de captação Pluvial;

03 – PROPOSTA COMERCIAL:

3.1 – Elaboração de Projeto:

- Projeto Executivo De Irrigação Automatizado com levantamento topográfico da área de 13.109,62 m².

Valor total R\$ 11.300,00 (Onze mil e Trezentos Reais)



04 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Prazos:

O prazo para elaboração do projeto será de 15 dias a partir da data da assinatura da presente proposta.

05- VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 20 dias.

06- FORMALIZAÇÃO

Declaramos que na cotação estão inclusos todos os custos indiretos ou diretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato;

Para fim de formalização do presente documento, para que o mesmo tenha força de contrato para todos os fins e efeitos, assinam as partes envolvidas:

Campo Grande MS, 15 de Fevereiro de 2021

Eng Sanitarista e Ambiental
CreaMS 12654D

37.863.161/0001-19

VB Sanitização e Serviços de Engenharia LTDA

R. Chafica Fatucho Abuscafi, 145

Vila Nascente - CEP 79.036-112

Campo Grande - MS

WWW.VIPSANITIZE.COM.BR

Engenheiro Civil Sanitarista e Ambiental Vandrê Barreto
Engenheiro Agrônomo Willian Américo dos Santos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000020

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2021, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assim sendo, reservamos o valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), para ocorrer com as despesas referentes ao **Processo Administrativo Nº 005/2021**.

Campo Grande – MS, 24 de fevereiro de 2021

EDGAR LARANJEIRA
Secretaria de Finanças e Orçamento



**Processo Administrativo n.º 005/2021
Parecer Jurídico**

Ementa: Dispensa de licitação
– Contratação direta.

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa VB Sanitização e Serviços de Engenharia Ltda., visando a contratação dos serviços de elaboração de projeto executivo de sistema de irrigação automatizado do jardim desta Casa de Leis, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura (conforme especificado), no valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.



Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos/serviços a serem adquiridos, isto é R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso I, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

“Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia::

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)”

“Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e



c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso I do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. – É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (...)"

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal. (...)

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável."

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.

000061



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor das obras e serviços de engenharia não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para os serviços/produtos pretendidos é de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

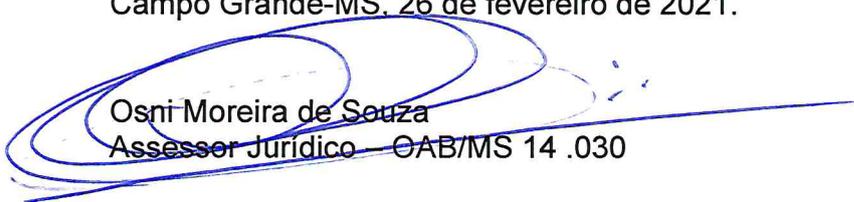
Por conseguinte, verifica-se que o valor dos serviços está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a obras e serviços de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa VB Sanitização e Serviços de Engenharia Ltda., no valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), com fulcro no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 26 de fevereiro de 2021.


Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico – OAB/MS 14 .030



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000063

RESULTADO DE DISPENSA

**Processo Administrativo nº 005/2021
Dispensa nº 004/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Irrigação Automatizado do Jardim da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo.

**EMPRESA: VB SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 37.863.161/0001-19**

**01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

VALOR TOTAL: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Campo Grande - MS, 02 de março de 2021.



Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 005/2021** a que trata o **Processo Administrativo Nº 004/2021**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Irrigação Automatizado do Jardim da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo e no Processo Administrativo nº 005/2021, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **VB SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 37.863.161/0001-19**, vencedora do Processo de Dispensa nº 004/2021, com o valor de **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionado, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 03 de março de 2021.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**Processo Administrativo nº 005/2021
Dispensa nº 004/2021**

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 004/2021, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Irrigação Automatizado do Jardim da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo.

**EMPRESA: VB SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 37.863.161/0001-19**

**01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

VALOR TOTAL: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Campo Grande - MS, 03 de março de 2021.

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS**



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, nº 1319, Bairro Vila Progresso, Campo Grande – MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VB SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º **37.863.161/0001-19**, com estabelecimento na Rua Chafica Fatuche Abussafi, nº 145, Bairro Vila Nascente, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. Vandre Vianeí Carvalho Barreto**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1259190, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 015.605.461-23, residente domiciliado na Rua Chafica Fatuche Abussafi, nº 145, Bairro Vila Nascente, na cidade de Campo Grande - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 004/2021**, e nos termos do Art. 24 - I da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Irrigação Automatizado do Jardim da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

§1º. ESCOPO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Escopo: Este documento tem por objetivo estabelecer as diretrizes e condicionantes mínimas para elaboração do Projeto Executivo de Sistema de Irrigação Automatizado do Jardim da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, localizado Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Parque dos Poderes - Bloco 09 - Jardim Veraneio CEP: 79031-901, coordenadas: 20°26'36.9"S 54°33'42.4"O.

2. DOS SERVIÇOS:

2.1. Projeto Executivo de Sistema de Irrigação Automatizado do Jardim da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com levantamento topográfico da área de 13.109,62 m².

2.2. O referido projeto deve conter:

- projeto de reservatório subterrâneo com bombeamento e captação para alimentação do reservatório;
- levantamento topográfico;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- Projeto Irrigação automatizada;
 - Criação do modelo 3D paramétrico dos pontos de irrigação e tubulação de alimentação;
 - Criação das pranchas de locação dos pontos de irrigação, área de atuação dos pontos, planta baixa de tubulações de alimentação, detalhamento dos quadros de controle, prancha de configuração do painel de controle, detalhamento do modo de instalação dos pontos;
 - Memorial descritivo e quantitativo dos materiais;
 - ART do projeto.

2.3. O projeto seguirá as normas ABNT.

2.4. O prazo para entrega do projeto pronto deverá ser de no máximo **20 (vinte)** dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**, para prestação dos serviços do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **Conta Corrente nº 45059-6, Agência nº 2916-5, Banco do Brasil**, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução e entrega dos projetos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e normas ABNT;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Edital;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Contratante;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da Contratante:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos projetos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e entregues na Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS.

§2º. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este contrato, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.



§3º. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§4º. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§5º. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes no Termo de Referência.

§6º. *Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis



contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na execução do serviço;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado do serviço;
- VI - Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 004/2021**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 05 de março de 2021

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário

CONTRATADA
VB SANITIZAÇÃO E SERV. DE ENG. LTDA
Sr. Vandré Viane Carvalho Barreto
Administrador

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

595737241-20

CPF/MF

338.814.561-04



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000078



Nº do Documento: 2021NE000200

Data de Emissão: 05/03/2021

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000052021

Credor: VB SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 37.863.161/0001-19

Endereço: CHAFICA FATUCHE ABUSSAFI, 145 - VILA NASCENTE

UF: MS

CEP: 79036112

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 339039	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Ref. Dispensa: Lei nº 8.666/93.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 1 - ORDINÁRIO

Valor Total do Empenho:

11.300,00

Categoria do Empenho:

1 - Normal

Onze Mil Trezentos Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS										
Valor Solicitado:		11.300,00										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	0,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descrição dos Itens:												
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário	Preço Total			
1	serviço	Empenho para despesa com Serviços Técnicos Profissionais (Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Irrigação Automatizado do Jardim da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência), resultante do Contrato Administrativo nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 005/2021 - Dispensa nº 004/2021. O prazo para entrega do Projeto deverá ser de no máximo 20(vinte) dias a contar da assinatura do Contrato. O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.					1,00	11.300,00	11.300,00			

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 11.300,00

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 05/03/2021

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

82ce3db9-df26-4029-89e3-a2086c60db97

08/03/2021 10:47

Página 1 de 1

Brasil desencadeará o quadro fiscal mais desafiador que o país já enfrentou. Assim, diante das incertezas em relação ao ano de 2021, a prorrogação, exclusivamente para os fins do art. 65 da lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - notadamente para as dispensas do atingimento das metas fiscais -, justifica-se em razão da continuidade da situação de urgência causada pela atual pandemia, de forma a propiciar a continuidade de ações emergenciais de prevenção e combate à Covid-19.

Quando da publicação do Decreto Legislativo nº 671, o município de Três Lagoas registrava 394 casos confirmados de Covid-19, já na data de 09 de março de 2021, o município já alcançava a marca de 6.955 casos confirmados, conforme informações obtidas no Boletim Coronavírus - Covid 19 da Secretaria de Estado de Saúde[1].

A campanha de imunização contra a COVID-19 teve início, no estado de Mato Grosso do Sul, no dia 18 de janeiro de 2021. E para o início da vacinação dos grupos prioritários, já foram enviadas 8.125 doses de vacinas para o município de Três Lagoas, conforme dados consultados em 10 de março de 2021 divulgados pelo painel "Vacinômetro - MS - COVID 19"[2].

Diante disso, levando em conta que o Município de Três Lagoas ainda sofre com os impactos negativos decorrentes da pandemia, somados ao aumento recente dos números de casos, e considerando que o plano nacional de vacinação é progressivo, e ainda está no seu estágio inicial, a prorrogação dos efeitos de reconhecimento do estado de calamidade pública até 30 de junho de 2021 é medida de extrema importância e necessidade.

[1] Boletim Coronavírus - Covid-19 da Secretaria de Estado de Saúde.

<<https://www.coronavirus.ms.gov.br/>>.

[2] Vacinômetro MS - Covid-19. <<http://mais.saude.ms.gov.br>>.

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

Extrato do Contrato Nº 005/2021

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: CASA DE CHAVES MATO GROSSO LTDA - ME

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento de cópias de chaves e prestação de serviços de troca de segredo e instalação de travas de segurança (tetra) com fornecimento do material, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 - II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 006/2021

Dispensa nº 005/2021

Valor Total: R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 7.550,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 5.400,00

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Josino Florêncio da Silva – Sócio

Campo Grande - MS, 04 de março de 2021.

SUELI CASTELLANI VIAECK

Presidente da CLPP

Extrato do Contrato Nº 006/2021

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: VB SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Irrigação Automatizado do Jardim da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Da Base Legal: Art. 24 - I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 005/2021

Dispensa nº 004/2021

Valor Total: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Sr. Vandré Vianeí Carvalho Barreto – Administrador

Campo Grande – MS, 08 de março de 2021.

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CLPP